LEI Nº 7807 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A DIABETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 138/2009 de autoria do Vereador Marcelo Pires Rodrigues)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sete Lagoas, a Semana Municipal de Combate a Doença Renal, a ser comemorada anualmente, de 22 a 28 de Setembro.

Art. 2º A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Sete Lagoas.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate a Diabetes tem como objetivo:

I - alertar e conscientizar a população da gravidade da doença;

II - apoiar os portadores de diabetes;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apóiem os portadores de diabetes.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo, por meio de sua Secretaria competente, promoção de atividades de apoio à Semana de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de novembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município